



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL - ADIN Nº 142.787-0/7-00
LEI Nº 749, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

“Oficializa o Campeonato de Xadrez do Município de Bertioga e dá outras providências.”

Dr. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.^a Discussão e Redação Final na 30^a Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar o Campeonato de Xadrez do Município de Bertioga, evento este que passará a fazer parte do calendário anual de eventos do Município de Bertioga, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º. A elaboração, organização e realização do evento ficarão por conta do Departamento de Esporte da Prefeitura do Município, o qual é subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Cultural, podendo firmar convênios e parcerias com empresas ou entidades esportivas que queiram patrocinar o evento.

Art. 3º. As inscrições serão disponibilizadas a todas as Escolas Públicas e Privadas que queiram participar do evento.

Paragrafo único. O corpo técnico auxiliar de arbitragem para o evento, poderá ser todo disponibilizado e indicado pela FPX – Federação Paulista de Xadrez ou por outra entidade com este fim.

Art. 4º. O Campeonato de Xadrez do Município de Bertioga, deverá ocorrer uma vez a cada ano em data, horário e local pré-estipulados pela Prefeitura Municipal de Bertioga, com condições físicas e estruturais para a prática da modalidade esportiva.



Prefeitura do Município
de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de novembro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município